

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38497/2013**

NOME DO INFRATOR: SERRARIA AGROPAL LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 o Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 4388/2013/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 38423/2013**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA T.J LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 Paragrafo 1º do decreto Federal 6514/08, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA CF/88 .
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6314/2013/GEFLOR, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 16773/2011**

NOME DO INFRATOR: I. P INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 da CF/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4752/2011/GEFLOR, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19507/2016**

NOME DO INFRATOR: USTULIN E CARAVIERI
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 , em consonancia com o Art. 70 paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8727/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da Lei Estadual 8972/2020,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 8231/2016**

NOME DO INFRATOR: KELVISON DE MOURA ARAUJO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24 § 3º inciso III o Decreto Federal 6514/2008, art 2º da Lei Estadual 5977/1996, em consonancia com o Art.29 § 1º inciso III da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 8145/2016/GEFAU com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32755/2014**

NOME DO INFRATOR: J BATISTA TEIXEIRA & CIA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 paragrafo 1º o Decreto Federal 6514/2008 , em consonancia com o Art. 70 paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7287/2014/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da Lei Estadual 8972/2020,o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32576/2013**

NOME DO INFRATOR: WENDER LOPES SILVA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 da CF/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6730/2013/GEFLOR, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 8380/2011**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 22 da Lei Estadual 6713/2005, em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1874/2011/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal na forma intercorrente, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 11492/2011**

NOME DO INFRATOR: F MACHADO DE MACEDO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 da CF/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2712/2011/GERAD, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:38098/2013**

NOME DO INFRATOR: GENESIS TERRAPLANAGEM E REFLORESTAMENTO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art.29 § 1º inciso III da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 2347/2013/GERAD com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:36725/2015**

NOME DO INFRATOR: MARIA RITA SANTOS MARTINS
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art.70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 3260/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 14591/2016**

NOME DO INFRATOR: NISIO HOFFMANN
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e 225 da CF/88.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3534/2016/GEFLOR, ante a incidência da pretenção executória, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6359/2012**

NOME DO INFRATOR: GILENE VIANA OZAWA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal , em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2896/2012/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do §1º e caput do art. 21 do ecreto federal 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 5558/2011**

NOME DO INFRATOR: CONSTRUTORA TRIUNFO S/A
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 22 da Lei Estadual nº 5.887/1995 , em consonancia com o Art. 62 Inciso V da Lei Federal 9605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3167/2011/GEFAU, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do §1º e caput do art. 21 do ecreto federal 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO:30927/2010**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ DOS REIS COSTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 , em consonancia com o Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008.